



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 229/2021

Institui no âmbito do Município de Manacapuru o programa de saúde Cuidando de Quem Cuida, cria a carteira de identificação do cuidador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Manacapuru o programa de saúde Cuidando de Quem Cuida.

Art. 2º programa de que trata o art. 1º consiste na proteção dos cuidadores e/ou responsáveis pelas pessoas com deficiência ou acamados, estendendo o atendimento prioritário aos cuidadores, com intuito de valorizá-los em razão dos serviços prestados.

Art. 3º O Poder Executivo deverá elaborar regulamentação acerca dos procedimentos e critérios para que o município que é cuidador da pessoa com deficiência ou acamados severos que precisam de cuidados diários, sejam incluídos na lista de atendimento prioritário nas redes públicas de saúde e demais serviços fornecidos pelo Município de Manacapuru.

Art. 4º A rede de saúde do Município de Manacapuru deverá fornecer atendimento multiprofissional, incluindo fisioterapia, psicologia e psicoterapia aos cuidadores e responsáveis de que trata esta lei.

Art. 5º Todos os cuidados, incluindo o atendimento domiciliar que os acamados e as pessoas com deficiência possuem, se estenderão aos seus cuidadores.

Art. 6º Fica instituído no âmbito do Município de Manacapuru a carteira de identificação do cuidador.

Parágrafo único. A carteira de identificação do cuidador deverá ser emitida pelo Município de Manacapuru sendo válida como documento pessoal em toda circunscrição municipal.

Art. 7º O Poder Executivo deverá elaborar regulamentação acerca dos procedimentos e critérios para que o cuidador obtenha a carteira que trata o art. 6º.

Art. 8º A carteira de que trata o art. 6º garante a seu titular atendimento prioritário análogo à pessoa com deficiência em toda a circunscrição do Município de Manacapuru.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
VEREADOR TCHUCO BENICIO  
CIDADANIA



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO (TCHUCO BENICIO)

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

[www.ale.am.gov.br/manacapuru/](http://www.ale.am.gov.br/manacapuru/) - [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com) - [camaramanacapuru@outlook.com](mailto:camaramanacapuru@outlook.com)

---

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Trata-se de projeto de lei que objetiva instituir no âmbito do Município de Manacapuru o programa de saúde Cuidando de Quem Cuida, criar a carteira de identificação do cuidador.

As dificuldades enfrentadas pelos cuidadores de pessoas com deficiência ou de pessoas acamadas, são enormes, haja vista que precisam dispor integralmente do seu tempo para cuidar de outra pessoa. Com isso, esses cuidadores encontram dificuldades para conseguir atendimento, já que não dispõe de quase nenhum tempo livre.

A identificação dos cuidadores e/ou responsáveis, se dará por meio de uma Carteira de Identificação, que será fornecida pela Prefeitura. Nesta Certeira conterá a identificação do titular, bem como CPF e RG.

A saúde do cuidador é tão importante para o próprio, quanto para a pessoa necessitada de ajuda, pois sem o estado de saúde adequado, há o impacto nos cuidados prestados. Zelar pela saúde do responsável/cuidador de uma pessoa com deficiência, significa, também, zelar pela vida do próprio munícipe com deficiência.

Estas são as razões que me fizeram submeter o presente projeto à esta Câmara Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 25 de outubro de 2021.



---

VEREADOR TCHUCO BENICIO

CIDADANIA